



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.224

Pág. 1 / 6

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Cristiane Regina Sasdelli Amadeu**

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Médio (GOCAM I), correspondente posicionamento dos servidores que comprovarem a conclusão de Curso Superior.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos de 1º de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

#### DEPARTAMENTO PESSOAL - PMRC

#### PORTARIA Nº 649, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Enquadra, de acordo com a formação acadêmica, a servidora Juliana de Faria Machado, na referência salarial um da Classe "C", do Grupo Ocupacional de Carreira Administrativo Médio (GOCAM I).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do protocolado sob n.º 0003415/2019; considerando o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro.

Resolve

Art. 1º. Enquadrar, de acordo com a formação acadêmica, a servidora Juliana de Faria Machado, matrícula 1807/4, ocupante do emprego de Agente Combate às Endemias, na referência salarial um da Classe "C", do Grupo Ocupacional de Carreira Administrativo

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA N.º 648, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Prorroga a Transferência do servidor **Marcos Adriane Ferreira**, para prestar serviços, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Memorando Interno sob n.º 022/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a transferência, pelo prazo de seis meses a partir de 28 de setembro de 2019, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o servidor **Marcos Adriane Ferreira**, matrícula n.º 849/4, para

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.224

Pág. 2 / 6

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

prestar serviços compatíveis às atribuições de seu emprego de Motorista.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna pública, a desclassificação da candidata Elisangela Goes da Silva portadora da CIRG n.º 9.009.504-8/PR aprovada 66º lugar no processo seletivo simplificado realizado para a função de **Professor (a) Substituto (a)**, nos termos do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, em razão de sua desistência da vaga para a qual foi convocado, conforme Termo de Desistência datado de 26.08.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

**MARIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado para a contratação temporária de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital n.º 01/2018; considerando que o referido Processo Seletivo Simplificado encontra-se vigente tendo em vista que o prazo de validade foi fixado em um ano, conforme item 14.3 daquele Edital; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando os termos dos Ofício n.º 113/2019, emanado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de professor para atuar temporariamente até o término do ano letivo de 2019 em substituição a servidora demissionária Elizabete Moreira; considerando a desistência da candidata Jaqueline Silva Mamedes, aprovada em 57º lugar conforme termo de desistência; considerando a desclassificação da candidata Gabriela Formentini, aprovada em 58º lugar conforme termo de desistência; considerando a desistência da candidata Maria Tereza da Silva, aprovada em 64º conforme termo de desistência; considerando a desistência da candidata Rosilene Aparecida Ferreira Machado, aprovada em 64º conforme termo de desistência; considerando o pedido de demissão da candidata Ernestina Maria do Nascimento Bueno.

### RESOLVE

Convocar, a candidata Juliana Rodrigues de Oliveira Ramos, portadora da CIRG nº 10.255.239-3, aprovada em 68º lugar no processo seletivo simplificado realizado para a função de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital de Processo Seletivo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.224

Pág. 3 / 6

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Simplificado n.º 01/2018, de 16 de janeiro de 2018, prorrogado pelo período de 12 meses através do Decreto nº 839/2019 de 10 de janeiro de 2019, para comprovação de títulos até às 09h00min do dia 03 de setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 522.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a presente convocação a candidata será remetida ao fim da lista de classificação final, de acordo com o item 12.1 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

**MARIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º**  
**001/2018.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**(Juliana Rodrigues de Oliveira Ramos)**

- Fotocópias

I. Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificção na forma da lei, certidão de nascimento (se for solteiro) ou certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de

matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos);

II. Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

III. Comprovante de Residência Atual;

- Documentos Originais e Fotocópias:

I. Originais e Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 7.1, bem como de tempo de serviço descrito o item 7.2 e aperfeiçoamento profissional descrito no item 7.3, caso tenham sido informados no Requerimento de Inscrição.

- **Documentos Originais:**

I. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;

II.01 foto 3 X 4 recente e colorida;

III. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

IV. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público;

V. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente;

VI. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF;

VII. Declaração de Bens e Valores.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.224

Pág. 4 / 6

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado para a contratação temporária de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital n.º 01/2018; considerando que o referido Processo Seletivo Simplificado encontra-se vigente tendo em vista que o prazo de validade foi fixado em um ano, conforme item 14.3 daquele Edital; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando os termos dos Ofício n.º 130/2019, emanado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de professor para atuar temporariamente objetivando substituir a professora efetiva Silvana Aparecida Denobi Beltramo, a qual encontra-se em afastamento médico; considerando a desclassificação da candidata Elisângela Goes da Silva, conforme termo de desistência.

#### RESOLVE

Convocar, a candidata Daiani Mamedes, portadora da CIRG nº 9.295.978-3, aprovada em 67º lugar no processo seletivo simplificado realizado para a função de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, de 16 de janeiro de 2018, prorrogado pelo período de 12 meses através do Decreto nº 839/2019 de 10 de janeiro de 2019, para comprovação de títulos até às 09h00min do dia 02 de setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 522.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a presente convocação a candidata será remetida ao fim da lista de

classificação final, de acordo com o item 12.1 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

**MARIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º**  
**001/2018.**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**(Daiani Mamedes)**

- Fotocópias

**IV.** Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificação na forma da lei, certidão de nascimento (se for solteiro) ou certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos);

**V.** Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

**VI.** Comprovante de Residência Atual;

- Documentos Originais e Fotocópias;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.224

Pág. 5 / 6

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I. Originais e Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 7.1, bem como de tempo de serviço descrito o item 7.2 e aperfeiçoamento profissional descrito no item 7.3, caso tenham sido informados no Requerimento de Inscrição.

- **Documentos Originais:**

- VIII. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- IX.01 foto 3 X 4 recente e colorida;
- X. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- XI. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público;
- XII. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente;
- XIII. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF;
- XIV. Declaração de Bens e Valores.

### DECRETO Nº 924/2019

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 200/2014 que indica o COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE e revoga o Decreto de nº 593/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, nos termos do inciso VI do

art. 60 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro-PR,

#### DECRETA:-

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos II, III, IV e V do art. 2º, do Decreto nº 200 de 30 de maio de 2014, quanto aos representantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

.....

II – operadora Municipal do Bolsa Família:

**Ediane da Cruz Vicente Camargo;**

III – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**Vanessa Braz Gonçalves dos Santos;**

IV – representante da Agência do Trabalhador:

**Esdras Antônio dos Santos;**

V – representante da Secretaria Municipal de Saúde:

**Saiuri Pereira de Lima;**

.....

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 200 de 30 de maio de 2014.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto de nº 593 de 10 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 30 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.224

Pág. 6 / 6

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 925/2019

**BENEDITO JOBER FAGANELLI;**

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 245/2014 que nomeia o **COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO** e revoga o Decreto de nº 592/2017.

VI - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA;**

VII - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

**RICARDO DAVID CHAMMAS**

**CASSAR FILHO;**

VIII - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

**DAIANA SUELLEN RODRIGUES PALMONARI D'AQUINO;**

IX - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

**EUDIÉRIO RODRIGO CORTEZ.**

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 245 de 09 de outubro de 2014.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto de nº 592 de 10 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro/PR.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 2º, do Decreto nº 245 de 09 de outubro de 2014, quanto aos representantes do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

**CARLOS HENRIQUE MOLINI;**

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**MARIA CRISTINA DA SILVA NÉIA;**

III – Secretaria Municipal de Saúde:

**TATIANE MARIA CAMARGO BELLIA;**

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento:

**IRANI PEREIRA CARDOSO;**

V – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços: